

1. AUTÓGRAFO Nº 0075-2009

2. AO PROJETO DE LEI Nº 0078-2009

1. Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR ACORDO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES DO PASEP NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.600.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com o Ministério da Fazenda, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para parcelamento de débitos de contribuições do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.
1. Os débitos no valor de até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) são referentes aos períodos de Maio/1997 a Fevereiro/2000, Março/2000 a Agosto/2002, e Setembro/2002 a Setembro/2004.
2. Os débitos serão pagos em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e reajustáveis pela Taxa SELIC.
2. Para atender a presente Lei o Departamento de Administração e Finanças deverá adotar as medidas contábeis e orçamentárias cabíveis, inclusive quanto a previsão nos orçamentos futuros.
3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de novembro de 2009.

**ALMIRA RIBAS GARMS
VILLARINO**

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER

Secretaria Geral